

**Secretaria de  
Estado de  
Desenvolvimento  
e Inovação**



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**

**Termo de Cooperação 1/2022 - SEDI**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – SEDI, A SPE MEGA MODA SHOPPING LTDA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n. 01.409.580.0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI**, criada pela Lei Estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, inscrita no CNPJ/MF n. 21.652.711/0001-10, com sede administrativa na Rua 82, n. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, Goiânia/GO, ora representada por seu titular, Sr. **MÁRCIO CÉSAR PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n. 22.349.454-9 SSP/SP e CPF/MF n. 280.033.338-30, residente e domiciliado em Goiânia/GO; doravante denominado **ESTADO**; e a **SPE MEGA MODA SHOPPING LTDA**, doravante denominada **MEGA MODA**, sociedade Empresária Ltda, com sede em Goiânia, Goiás e serviços na Rua 67-B, Quadra 141-B Lotes 69/89 Setor Norte Ferroviário, Goiânia-GO, CEP: 74063-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.366.423/0001-34, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **CARLOS LUCIANO MARTINS RIBEIRO**, CPF/MF: 348.505.381-34; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74.001-970, neste ato representada pela Reitora **ANGELITA PEREIRA DE LIMA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1333488 – SSP/GO e CPF nº 363.357.701-72, residente e domiciliada nesta Capital, com competência constante no Estatuto da UFG; celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Termo)** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO QUE:**

- I - a empresa SPE Mega Moda solicitou a SEDI parceria na oferta de curso de E-commerce para seus lojistas;
- II - que esta Pasta, por meio da EFG José Luiz Bittencourt, operacionalizada pelo Convênio nº 1/2021 - SEDI propôs a formalização de Termo de Cooperação em atendimento a política pública de educação profissional e desenvolvimento econômico de fomento ao empreendedorismo;
- III - a reunião realizada no dia 30/11/2021 entre SEDI, Mega Moda e UFG/FUNAPE para oferta de cursos da Trilha Formativa do curso Técnico em Marketing e Mídias Sociais, nas categorias Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e, ou Capacitação, nas modalidades presencial e a distância, no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, por meio da EFG José Luiz Bittencourt, aos lojistas e seus colaboradores no âmbito do Mega Moda;

**RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme autorizado pelo Art. 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Art. 57 da Lei Estadual n. 17.928 de 27 de dezembro de 2012 na forma das cláusulas a seguir delineadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1. Independentemente de transcrição, constitui parte integrante deste termo o Plano de Trabalho aprovado pelas Partes e seus anexos, cujo teor as Partes vinculam-se e declaram ter pleno conhecimento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os Partícipes para o a oferta de cursos de educação profissional para lojistas e seus colaboradores no âmbito do Mega Moda, operacionalizada pelo Convênio nº 1/2021 - SEDI, em atendimento a política pública de educação profissional e desenvolvimento econômico de fomento ao empreendedorismo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS COOPERANTES**

I - Da **SEDI**:

- a) Realizar a governança do projeto;
- b) Realizar reuniões de monitoramento e acompanhamento junto aos parceiros;
- c) Monitorar e acompanhar a oferta dos cursos propostos via Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA) e plataforma Moodle <https://sei.go.gov.br/sei/www.ead.go.gov.br>.
- d) Acompanhar as atividades de cooperação objeto deste Termo.

II - Da **MEGA MODA**:

- a) Disponibilizar espaço físico para sala de aula;
- b) Permitir o livre acesso dos servidores da SEDI e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução deste termo, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- c) Disponibilizar a infraestrutura necessária da sala para a realização dos cursos propostos com capacidade para acomodar 50 (cinquenta) pessoas, contendo mesas com cadeiras, retroprojetor, microfone, ar condicionado, caixa de som e wifi;
- d) Divulgar os cursos junto aos lojistas do Mega Moda;
- e) Encaminhar a lista de participantes selecionados à EFG José Luiz Bittencourt, com os documentos pessoais e de comprovação de escolaridade, para a realização da matrícula e posterior certificação;
- f) Indicar os profissionais do Mega Moda responsáveis pelo acompanhamento e interlocução da execução desta parceria.

III - Da **UFG**:

- a) Realizar pesquisa para identificação do perfil dos lojistas, complexidade dos negócios e necessidades de formação profissional e de gestão de negócios;

- b) Realizar a inscrição e matrícula dos participantes nos cursos ofertados via SIGA. No momento da inscrição os candidatos serão informados da necessidade de levarem notebook, tablet ou celular smartphone para participar das atividades práticas;
- c) Caso os cursos sejam ofertados na modalidade EaD, disponibilizar os mesmos aos participantes na plataforma [www.ead.go.gov.br](http://www.ead.go.gov.br);
- d) Disponibilizar a infraestrutura administrativa (salas com capacidade para acomodar 50 pessoas, contendo 5 mesas com cadeiras, retroprojetor, microfone, ar condicionado, wifi e caixa de som), e pedagógica da EFG José Luiz Bittencourt, necessárias à realização dos cursos;
- e) Disponibilizar os profissionais envolvidos na oferta dos cursos como professores e técnicos pedagógicos;
- f) Disponibilizar material didático;
- g) Promover a certificação ou diplomação dos participantes dos cursos que concluírem com êxito;
- h) Promover reuniões periódicas de monitoramento e avaliação da execução do projeto, em conjunto com os profissionais indicados pelo Mega Moda;
- i) Realizar o monitoramento das frequências e aproveitamento dos participantes do curso por meio do SIGA;
- j) Realizar visitas ao Mega Moda para verificar e monitorar se a estrutura de sala de aula e laboratório atendem as especificidades técnicas para oferta dos cursos;
- k) Indicar profissional do CETT/UFG e EFG José Luiz Bittencourt responsáveis pelo acompanhamento e interlocução da execução desta parceria.

**Parágrafo primeiro** - Os Partícipes envidarão melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e oportuno ferramentas de comunicação remota, como videoconferência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste objeto correrão de acordo com a Cláusula Segunda, e durante a vigência deste Termo a SEDI poderá solicitar outras informações relevantes que estiverem disponíveis em decorrência de sua execução.

4.2. A execução do presente Termo será fiscalizada por representantes da **SEDI** e da **UFG**, especialmente designados para tal finalidade, mediante edição de portaria, conforme disposto no artigo 8º, inciso III da Lei 13.019/2014.

4.3. Os gestores públicos deste instrumento ficam abaixo indicados, a serem formalmente designados conforme os preceitos legais e regulamentares do ESTADO:

- I - Titular: Thaynara Dias dos Santos, CPF: 752.055.721-91
- II - Suplente: Liliane da Silva Barberino, CPF: 005.254.741-88

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

5.1. Independentemente de transcrição, constitui parte integrante deste Termo o Plano de Trabalho aprovado pelas Partes e seus anexos, cujo teor as Partes vinculam-se e declaram ter pleno conhecimento

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CUSTOS OPERACIONAIS, DESPESAS E RESPONSABILIDADES

6.1. As despesas administrativas referentes às atividades de cooperação objeto deste Termo, tais como despesas com pessoal, gastos com deslocamento e viagens, comunicação e despesas de escritório, serão assumidas pelos Partícipes dentro de suas respectivas atribuições e cobertas pelas dotações dos respectivos orçamentos.

6.2. **Parágrafo único** - O presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo entrará em vigor a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e vigerá até 02/10/2023, podendo ser prorrogado por acordo entre os cooperantes mediante assinatura de termo aditivo, sendo vedada a alteração deste objeto.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação deste ajuste no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada pela SEDI em até 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, sendo esta condição indispensável para a sua eficácia.

8.2. **Parágrafo Único.** A publicação acima constitui forma de divulgação deste acordo na comunidade beneficiada, sem prejuízo da amplitude desta divulgação pelas partes, se assim entenderem conveniente.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, DA ALTERAÇÃO E DA SUSPENSÃO

9.1. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente ou distratado entre os cooperantes por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, por ato justificado e mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem direito a indenização de nenhuma natureza de uma parte à outra, ressalvado o direito das partes aos resultados obtidos até a efetiva data da rescisão.

9.2. O presente Termo somente poderá ser prorrogado ou alterado de comum acordo entre as partes através de assinatura de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por qualquer das partes, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, obedecidas às disposições legais aplicáveis, e vedada a alteração do seu objeto.

9.3. **Parágrafo Único.** As disposições alteradas somente passarão a vigorar a partir do momento em que ambas as partes tenham firmado o novo acordo.

9.4. Acordos verbais entre as partes não produzirão quaisquer efeitos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação que não

puderem ser equacionadas de forma amigável.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo constitui o acordo integral, válido e exequível entre os cooperantes com relação à matéria aqui contida e substitui os acordos anteriores eventualmente existentes relativos à mesma matéria.

11.2. Os cooperantes declaram que o tratamento de dados pessoais não constitui objeto do presente Termo de Cooperação. Não obstante, comprometem-se a tratar dados pessoais a que eventualmente tiverem acesso na confecção e/ou execução do presente Termo de Cooperação única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à, Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

11.3. As comunicações e notificações relativas a este instrumento serão feitas entre as partes por escrito e entregues preferencialmente por endereço eletrônico corporativo; e na hipótese de não entrega da mensagem eletrônica, por qualquer razão, serão feitas por protocolo ou outro meio com comprovação de envio e recebimento.

11.4. Os cooperantes ajustam, em caráter irrevogável e irretratável, que a relação aqui estabelecida obedecerá aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios de ética, moralidade e boa-fé na condução dos negócios, incluindo, mas não se limitando, a evitar por si ou por meio de terceiros, seja total ou parcialmente, direta ou indiretamente, relações, contatos ou parcerias comerciais com quaisquer tipos ou espécies de agentes que, por qualquer meio ou forma, tenham tido participação em atividades comerciais ilícitas, incluindo a da concorrência antiética ou desleal, das quais, em função da atividade exercida, os cooperantes dela sabem ou deveriam saber.

11.5. Os cooperantes declaram não existir processos judiciais ou administrativos pendentes, ou que sejam de conhecimento de qualquer uma das partes, que possam impactar de forma adversa na assinatura ou na execução das disposições deste Termo

11.6. Aplica-se ao presente Termo, no que couber, o disposto na Lei n. 8.666/93, especialmente o art. 116, do referido diploma legal, o Art. 184 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como o disposto na Lei Estadual n. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, em especial o art. 57.

11.7. Este Termo de Cooperação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa, joint venture ou societária entre as Partes, seus prepostos, colaboradores, servidores ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução de seu objeto.

11.8. **Parágrafo primeiro** - Os casos omissos e divergências serão resolvidos mediante entendimento entre os Partícipes.

< assinado eletronicamente >

Márcio César Pereira

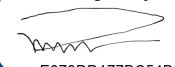
Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

DocuSigned by:

Marcio Cesar Pereira  
D2996A294DB94C0...

< assinado eletronicamente >

**Carlos Luciano Martins Ribeiro**  
SPE Mega Moda

DocuSigned by:  
  
E073DD177BC54B0...

< assinado eletronicamente >

**Angelita Pereira de Lima**  
Universidade Federal de Goiás

DocuSigned by:  
  
54EE3078F0AD4B0...

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, ala oeste, Setor Central, CEP 74.015-908,  
Goiânia - GO



Referência: Processo nº 202114304002799



SEI 000027122291



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

1.1. DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE	
ORGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI)	CNPJ: 21.652.711/0001-10
ENDEREÇO: Rua 82, nº 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar	
BAIRRO: Setor Central	CIDADE: Goiânia CEP: 74.015-908
E-MAIL:	TELEFONE: (62) 3201-5156
NOME DO RESPONSÁVEL: Márcio César Pereira	CPF: 280.033.338-30

### 1.2. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

ENTIDADE PROPOSTORA: SPE MEGA MODA	CNPJ: 14.366.423/0001-34
ENDEREÇO: Rua 67-B s/n Qd. 141-B Lt. 69/86	
BAIRRO: Setor Norte Ferroviário	CIDADE: Goiânia CEP: 74.063.320
E-MAIL: <a href="mailto:chrystiano@megamoda.com.BR">chrystiano@megamoda.com.BR</a>	TELEFONE: (62) 99913-8536
NOME DO RESPONSÁVEL: Carlos Luciano Martins Ribeiro	CPF: 348.505.381-34

### 1.3. DADOS CADASTRAIS DA INTERVENIENTE

ORGÃO INTERVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG)	CNPJ: 01.567.601/0001-43
ENDEREÇO: Campus Samambaia	
BAIRRO: Itatiaia	CIDADE: Goiânia-GO CEP: 74.001-970
E-MAIL: <a href="mailto:protocolo@cett.org.br">protocolo@cett.org.br</a>	TELEFONE: (62) 99679-0073
NOME DO RESPONSÁVEL: Angelita Pereira de Lima	CPF: 363.357.701-72

### 2. SÍNTESSE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

OBJETO DA PARCERIA:	VIGÊNCIA DA PARCERIA	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
Oferta de cursos de educação profissional para o segmento de moda.	após a outorga da parceria	02/10/2023

#### DETALHAMENTO DO OBJETO:

A parceria propõe a oferta de cursos de educação profissional para o segmento de Moda.

Os cursos serão ofertados nas categorias Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e, ou Capacitação, nas modalidades presencial e a distância, no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios por meio da EFG José Luiz Bittencourt.

Os cursos ofertados fazem parte da Trilha Formativa do curso Técnico em Marketing e Mídias Sociais, conforme detalhado a seguir:

**Curso Técnico  
(800h)**

**Técnico em Marketing e Mídias Sociais**

**Qualificações  
(160h e 200h)**

**E-Commerce  
(160h)**

**Mídias Sociais  
(160h)**

**Experiência do  
Usuário/Consumidor (UX)  
(160h)**

**Criação de Conteúdo  
Digital  
(160h)**

**Assistente em Marketing  
(160h)**

**Capacitações  
(40h e 60h)**

- Fotografia de produtos e Tratamento de Imagem Digital (40h)
- Ferramentas de criação e formatação de produtos digitais (60h)
- Conteúdo digital e otimização da informação (60h)
- Logística para o E-commerce

- Escrita Persuasiva para Mídias Sociais(40h)
- Gestão de Anúncios (40h)
- Gestão do Tráfego Digital (40h)
- Planejamento de Mídias Sociais (40h)

- Soluções Inovadoras para Novos Negócios(40h)
- Metodologias Ágeis (40h)
- Ferramentas de Criação de Aplicativos e Websites (40h)
- Estratégia de Desenvolvimento de Produto Digital (40h)

- Fotografia para Mídias Digitais (40h)
- Gravação e Edição de vídeos para mídias digitais (40h)
- Redação para conteúdo digital (40h)
- Planejamento e Acompanhamento de Conteúdo Digital(40h)

- Marketing digital (40h)
- Branding nas mídias digitais (40h)
- Pesquisa de mercado (40h)
- Planejamento de marketing (40h)

**Habilidades do Técnico em Marketing e Mídias Sociais:**

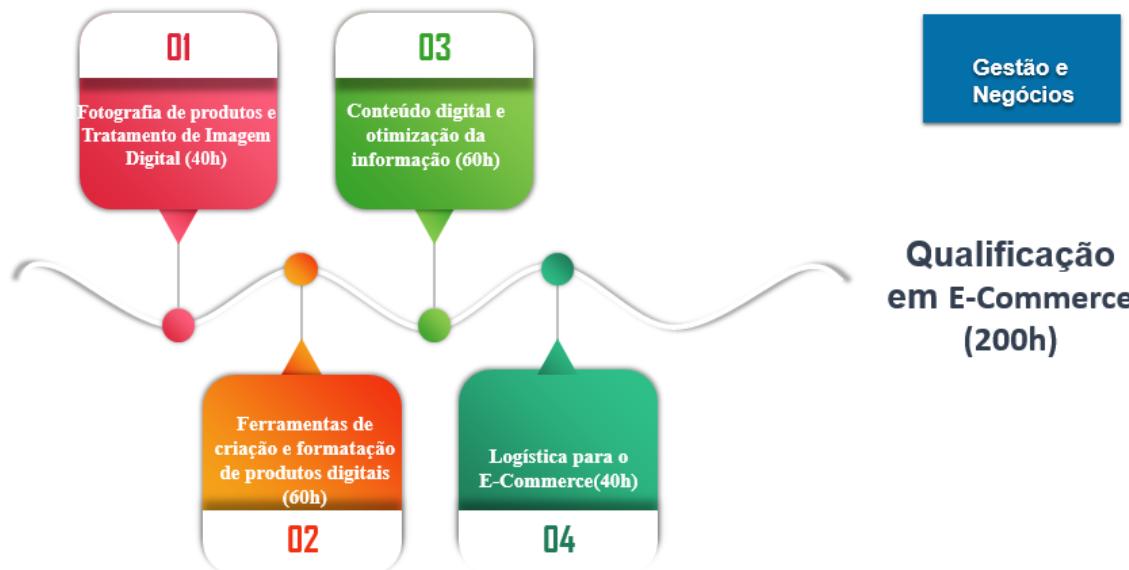
- Criação, implementação e avaliação de campanhas digitais
- Manutenção de plataformas digitais de vendas
- Produção e edição de conteúdos em mídias sociais
- Criação de marcas
- Planejamento de mídias sociais
- Avaliação de oportunidades de mercado
- Gestor de perfis em mídias sociais
- Gestor de projetos em mídias sociais

**Ocupações previstas na CBO:**

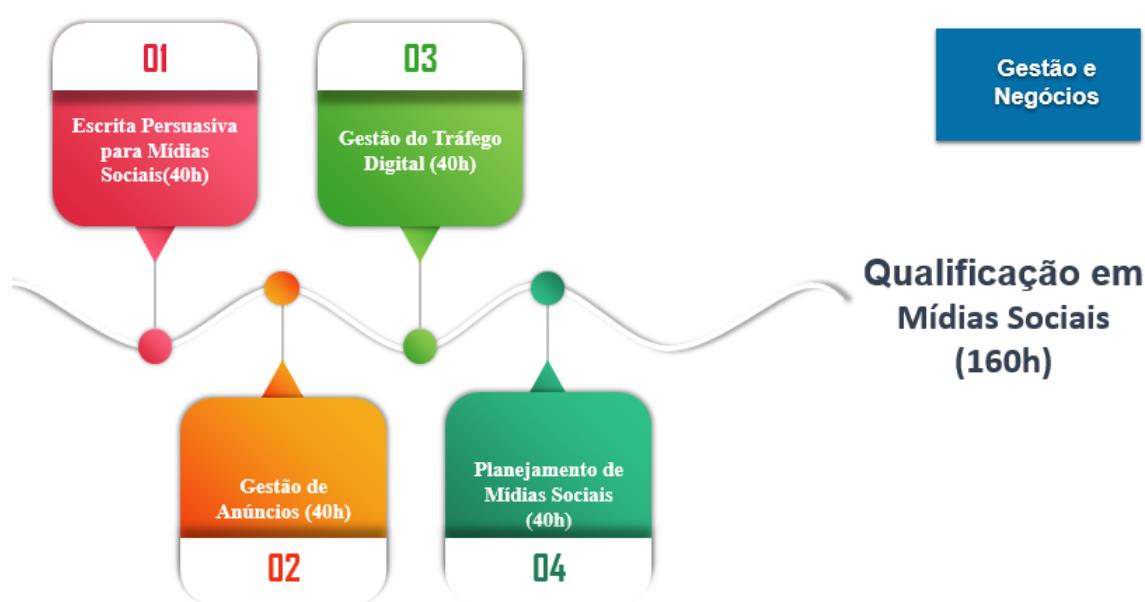
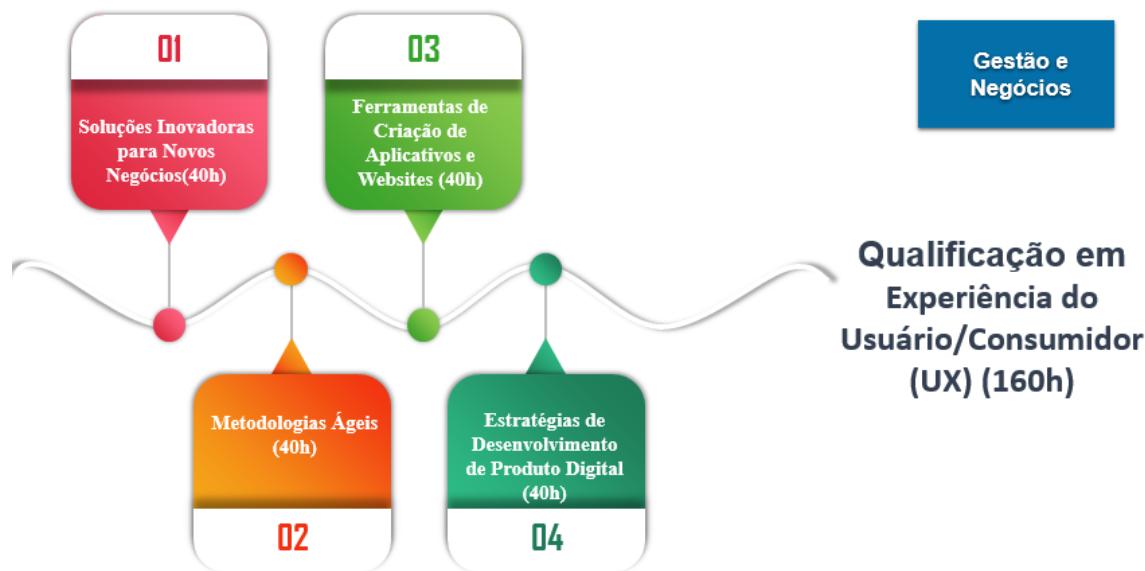
- (4110-05) Auxiliar administrativo
- (7664-05) Auxiliar de laboratório fotográfico
- (3742-10) Assistente de estúdio (cinema e vídeo)
- (2534-10) Criador de conteúdo digital
- (7661-20) Diagramador em terminal de video
- (2611-20) Editor de web
- (2534-10) Gerador de conteúdo digital
- (2534-10) Produtor de conteúdo digital

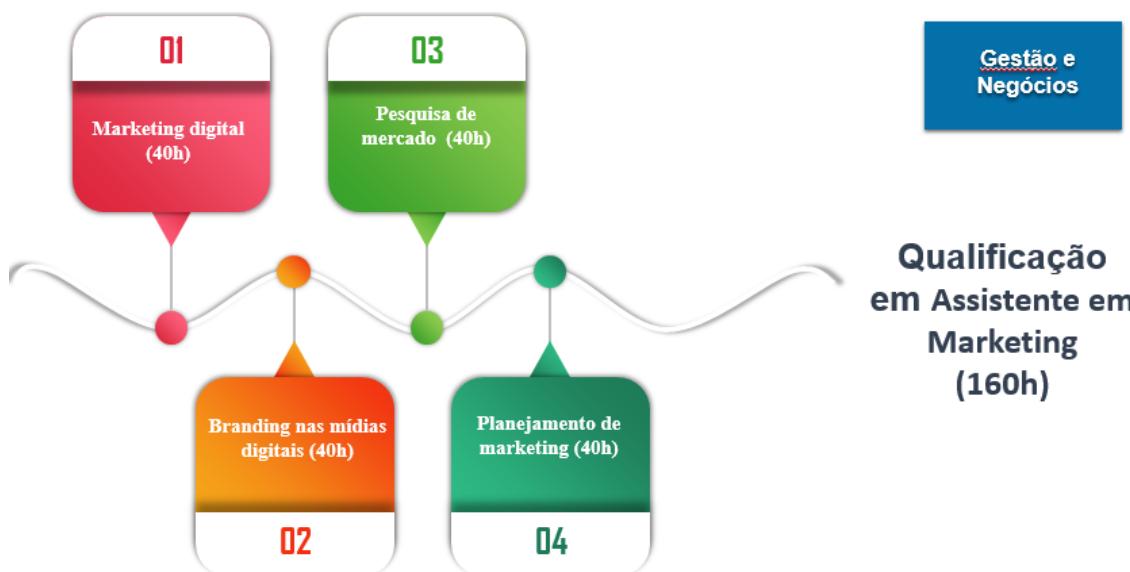
A principal demanda é na formação profissional em "E-Commerce", curso oferecido na categoria Qualificação Profissional, no entanto todos os seus componentes curriculares serão oferecidos como Capacitações para que o aluno tenha a oportunidade de decidir quanto ao seu processo de formação. A seguir apresenta-se as Trilhas Formativas oferecidas de forma flexível.

**Qualificação 1**



**Qualificação 2**

**Qualificação 3****Qualificação 4****Qualificação 5**

**METAS A SEREM ATINGIDAS:**

Formar 60 alunos (duas turmas) na categoria de Qualificação Profissional, modalidade Presencial, do eixo tecnológico de Gestão e Negócios.

**JUSTIFICATIVA:**

A parceria se justifica por contribuir com a construção e a articulação de uma estrutura coletiva para a geração de conhecimento e difusão da cultura da inovação e do empreendedorismo, bem como por promover o desenvolvimento de atividades baseadas no modelo Tríplice Hélice, que caracteriza as relações entre o Governo, a Universidade e as Empresas e envolve a transferência e transformação de produtos e serviços que objetivam o crescimento de conhecimento dos participantes.

**PÚBLICO BENEFICIÁRIO:**

- Empreendedores e colaboradores do segmento de Moda.

**METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA:**

A SEDI responsável pelas políticas públicas e diretrizes para a oferta de educação profissional e tecnológica no âmbito das EFGs fará o monitoramento da execução da oferta do curso de E-commerce, e sua operacionalização se dará por meio da Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) responsáveis pela execução do curso por meio da EFG José Luiz Bittencourt, conforme metas previstas no Anexo 5 - Planilha Financeira (2º TA), aba ANEXO 5A - EFG cursos (000025650814), do Convênio nº 1/2021 - SEDI (000022304720).

A UFG por meio do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT) fará a oferta e execução do curso de E-commerce nas dependências da empresa Mega Moda, disponibilizando equipe técnica, docente, bem como o material didático-pedagógico necessário a execução do curso.

A empresa SPE Mega Moda será responsável pela disponibilização das instalações e divulgação junto ao público alvo.

Após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica realizar-se-á uma pesquisa para identificar quais cursos de capacitação dentro das trilhas formativas propostas serão ofertados.

Serão formadas duas turmas com 30 alunos cada, uma delas de nível avançado, pois os participantes serão selecionados dentre aqueles empreendedores do segmento de moda que já possuem conhecimentos relacionados ao e-commerce e outra de nível básico, que visa fornecer os conhecimentos necessários para que a empresa se inclua no mercado digital.

As aulas serão ministradas 3 vezes por semana, com carga horária de 4 horas-aulas.

**3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanentes);

A partir das reuniões realizadas entre as equipes da SEDI, da UFG e do Mega Moda, percebeu-se a necessidade e a importância da oferta de formação profissional aos empreendedores do segmento de Moda.

A empresa possui estrutura física adequada para oferta dos cursos e uma profissional que acompanha e contribui com a organização das ofertas realizadas *in loco*.

**4. RESPONSABILIDADE DOS PARCEIROS****4.1. Responsabilidade da SEDI**

- Realizar a governança do projeto;
- Realizar reuniões de monitoramento e acompanhamento junto aos parceiros;
- Monitorar e acompanhar a oferta dos cursos propostos via Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA) e plataforma Moodle [www.ead.go.gov.br](http://www.ead.go.gov.br);

d) Acompanhar as atividades de cooperação objeto deste Termo.

#### 4.2. Responsabilidade do Mega Moda

- a) Disponibilizar espaço físico para sala de aula;
- b) Disponibilizar a infraestrutura necessária da sala para a realização dos cursos propostos com capacidade para acomodar 50 (cinquenta) pessoas, contendo mesas com cadeiras, retroprojetor, microfone, ar condicionado, caixa de som e wifi;
- c) Divulgar os cursos junto aos empreendedores e colaboradores do segmento de Moda;
- d) Encaminhar a lista de participantes selecionados à EFG José Luiz Bittencourt, com os documentos pessoais e de comprovação de escolaridade, para a realização da matrícula e posterior certificação;
- e) Indicar os profissionais do Mega Moda responsáveis pelo acompanhamento e interlocução da execução desta parceria.

#### 4.3. Responsabilidade da UFG

- a) Realizar pesquisa para identificação do perfil dos lojistas, complexidade dos negócios e necessidades de formação profissional e de gestão de negócios;
- b) Realizar a inscrição e matrícula dos participantes nos cursos ofertados via SIGA. No momento da inscrição os candidatos serão informados da necessidade de levarem notebook, tablet ou celular smartphone para participar das atividades práticas;
- c) Caso os cursos sejam ofertados na modalidade EaD, disponibilizar os mesmos aos participantes na plataforma [www.ead.go.gov.br](http://www.ead.go.gov.br);
- d) Disponibilizar a infraestrutura administrativa e acadêmica e pedagógica da EFG José Luiz Bittencourt, necessárias à realização dos cursos;
- e) Disponibilizar os profissionais envolvidos na oferta dos cursos como professores e técnicos pedagógicos;
- f) Disponibilizar material didático;
- g) Promover a certificação ou diplomação dos participantes dos cursos que concluírem com êxito;
- h) Promover reuniões periódicas de monitoramento e avaliação da execução do projeto, em conjunto com os profissionais indicados pelo Mega Moda;
- i) Realizar o monitoramento das frequências e aproveitamento dos participantes do curso por meio do SIGA;
- j) Realizar visitas ao Mega Moda para verificar e monitorar se a estrutura de sala de aula e laboratório atendem as especificidades técnicas para oferta dos cursos;
- k) Indicar profissional do CETT/UFG e EFG José Luiz Bittencourt responsáveis pelo acompanhamento e interlocução da execução desta parceria.

**Parágrafo primeiro** - Os Partícipes envidarão melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e opportuno ferramentas de comunicação remota, como videoconferência.

**Parágrafo segundo** - Os servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual terão livre acesso aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências, regulamentado pela lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas pertinentes.

### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador físico	Quant
			Início	Término		
01	1 <sup>a</sup>	Assinatura do Termo de Cooperação	01/09/2022	02/10/2023	Termo de cooperação assinado	1
02	2 <sup>a</sup>	Pesquisa para identificar as demandas de educação profissional para o segmento de moda	26/09/2022	26/11/2022	Pesquisa realizada	1
03	3 <sup>a</sup>	Encaminhamento pela Mega Modas da lista de participantes da primeira turma selecionados à EFG José Luiz Bittencourt, com os documentos pessoais e de comprovação de escolaridade, para a realização da matrícula e posterior certificação	02/09/2022	09/09/2022	Entrega da documentação completa necessária para matrícula dos participantes	30
04	4 <sup>a</sup>	Execução da 1 <sup>a</sup> turma do curso de Qualificação Profissional em E-commerce (200 horas) Dividido em duas etapas: de 19/09/22 a 07/12/22 – 100h; de 23/01/2022 a 29/03/2022 – 100h)	19/09/2022	29/03/2023	número alunos matriculados	30
05	5 <sup>a</sup>	Certificação dos participantes do curso	03/04/2023	03/04/2023	número alunos certificados	30
06	6 <sup>a</sup>	Encaminhamento pela Mega Modas da lista de participantes da segunda turma selecionados à EFG José Luiz Bittencourt, com os documentos pessoais e de comprovação de escolaridade, para a realização da matrícula e posterior certificação	13/03/2023	24/03/2023	Entrega da documentação completa necessária para matrícula dos participantes	30
07	7 <sup>a</sup>	Execução da 2 <sup>a</sup> turma do curso de Qualificação Profissional em E-commerce (200 horas)	03/04/2023	29/09/2023	número alunos matriculados	30
08	8 <sup>a</sup>	Certificação dos participantes do curso	02/10/2023	02/10/2023	número alunos certificados	30

### 6. PLANO DE APLICAÇÃO

#### 6.1. Não se aplica.

7. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Não se aplica.

8. DETALHAMENTO DAS DESPESAS (ESPECIFICAR O GASTO COM CADA ITEM DE DESPESA)

8.1. Não se aplica.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (R\$)

9.1. Não se aplica.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPONENTE CONTRAPARTIDA (R\$)

10.1. Não se aplica.

11. APROVAÇÃO

< assinado eletronicamente >

**Márcio César Pereira**

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

DocuSigned by:

*Marcio Cesar Pereira*

D2996A294DB94C0...

< assinado eletronicamente >

**Carlos Luciano Martins Ribeiro**

SPE Mega Moda

DocuSigned by:

E073DD177BC54B0...

< assinado eletronicamente >

**Angelita Pereira de Lima**

Universidade Federal de Goiás

DocuSigned by:

*Angelita Pereira de Lima*

54EE3078F0AD4B0...

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82, Nº 400, Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 1º ANDAR - (62) 3201-5141



Referência: Processo nº 202114304002799



SEI 0000030556720